



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BATALHÃO WALDOMIRO FERRAZ DE JESUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação, através de contrato, de empresa especializada em fabricação e instalação de portão basculante automatizado (sistema de automação por controle que permite abertura e fechamento do portão basculante) com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço.

1.2. A presente licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de readequação do fechamento das garagens das viaturas de atendimento de urgência do Corpo de Bombeiros Militar de Florianópolis, na unidade do bairro Trindade.

2.2. O objetivo é manter as instalações prediais seguras e guardadas quando as equipes do Corpo de Bombeiros estão fora da unidade em atendimento de ocorrências. Os portões além de evitar as invasões as unidades do Corpo de Bombeiros também auxiliam na longevidade das viaturas de atendimento de emergências, haja vista que, os portões protegem contra as intempéries do tempo (principalmente a maresia) advinda da proximidade das unidades com o mar.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote	Item	Descrição	Quantidade
I	1	Fechamento da garagem de viaturas com portões	1

3.1 – FECHAMENTO DA GARAGEM DE VIATURAS COM PORTÕES BASCULANTES DA UNIDADE DA TRINDADE

3.1.1. Fornecimento e instalação de 4 (quatro) portões basculantes dobráveis confeccionados em aço galvanizado a fogo, com as seguintes medidas:
 Portão 1: Com 3,75 m (metros) de largura e 4,00 m (metros) de altura.
 Portão 2: Com 3,75 m (metros) de largura e 4,00 m (metros) de altura.
 Portão 3: Com 3,75 m (metros) de largura e 4,00 m (metros) de altura.
 Portão 4: Com 3,75 m (metros) de largura e 4,00 m (metros) de altura.

3.1.2. Todos os portões deverão possuir requadro reforçado de, no mínimo, 60mm x 50mm;

3.1.3. Suas colunas deverão ser confeccionadas em aço galvanizado a fogo, com laterais em chapa de aço com, no mínimo, 2mm de espessura.

3.1.4. Deverão ter o sistema de contrapeso embutido em suas colunas;

- 3.1.5.** Guias em chapa de aço galvanizado, no mínimo, 2 mm de espessura, com rolamentos em aço carbono 100% galvanizado;
- 3.1.6.** O material deverá ser 100% galvanizado de usina (por imersão a quente), seguindo os mais rigorosos conceitos de qualidade, com tratamento de fundo prime (fundo específico para material galvanizado), conforme normas técnicas ABNT (NBR 16274: Portões Motorizados);
- 3.1.7.** Todo o processo de soldagem deverá ser em solda tipo MiG;
- 3.1.8.** Kit de automação para o Portão 1: Compreende 01 (um) moto redutor constituído de moto-redução acoplado a um motor de ¼ HP, sistema de corrente tracionado dos dois lados, redutor e base de coroa, sistema de rosca sem fim, sendo o mesmo apoiado em rolamento, dispositivo antiesmagamento, sistema de liberação para funcionamento manual, central de comando, receptor, travamento automático 03 (três) controles e 01 (uma) ligação de botoeira;
- 3.1.9.** Kit de automação para o Portão 2: Compreende 01 (um) moto redutor constituído de moto-redução acoplado a um motor de ¼ HP, sistema de corrente tracionado dos dois lados, redutor e base de coroa, sistema de rosca sem fim, sendo o mesmo apoiado em rolamento, dispositivo antiesmagamento, sistema de liberação para funcionamento manual, central de comando, receptor, travamento automático 03 (três) controles e 01 (uma) ligação de botoeira;
- 3.1.10.** Kit de automação para o Portão 3: Compreende 01 (um) moto redutor constituído de moto-redução acoplado a um motor de ¼ HP, sistema de corrente tracionado dos dois lados, redutor e base de coroa, sistema de rosca sem fim, sendo o mesmo apoiado em rolamento, dispositivo antiesmagamento, sistema de liberação para funcionamento manual, central de comando, receptor, travamento automático 03 (três) controles e 01 (uma) ligação de botoeira;
- 3.1.11.** Kit de automação para o Portão 4: Compreende 01 (um) moto redutor constituído de moto-redução acoplado a um motor de ¼ HP, sistema de corrente tracionado dos dois lados, redutor e base de coroa, sistema de rosca sem fim, sendo o mesmo apoiado em rolamento, dispositivo antiesmagamento, sistema de liberação para funcionamento manual, central de comando, receptor, travamento automático 03 (três) controles e 01 (uma) ligação de botoeira;
- 3.1.12.** A pintura deverá ser feita em, no mínimo, 3 (três) demãos, sendo uma de prime específico para aço galvanizado e as outras utilizando pintura eletrostática (cor referencia: Branco Neve).

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento através do e-mail 13sgt@cbm.sc.gov.br ou 13cmt@cbm.sc.gov.br , acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 19:00 horas. Entretanto, a vistoria é facultativa conforme a Lei 14.133/2021 estabelece, pois o licitante pode substituir a vistoria por uma declaração de conhecimento pleno sobre as condições do local.

4.1.1. Caso solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços

decorrentes.

5. DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os serviços serão solicitados pela equipe do 4º Setor (B4) do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, por meio de nota eletrônica (e-mail), para o endereço disponibilizado pela Contratada no processo licitatório.

5.2. Os serviços deverão ser executados no quartel da Trindade do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado na **Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, 970**, e a sua devida nota fiscal entregue ao responsável pelo 4º Setor (B4) localizado no Quartel do Corpo de Bombeiros do Estreito, situado na Rua: Santos Saraiva, 296 – Estreito, Florianópolis – SC.

5.3. Os serviços deverão estar com perfeita execução no momento da entrega, caso contrário, deverá ser refeito.

5.4. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente.

5.5. No ato da entrega, a contratada, deverá apresentar certificados de origem dos materiais e notas fiscais de serviços de terceiros (usina de galvanização e pintura) para garantir as especificações exigidas do objeto.

6. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues observadas as seguintes condições:

6.1.2. O prazo de **recebimento provisório** dos produtos do objeto, será de 30 (Trinta) dias, após o recebimento do pedido/ordem de compra, o **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento provisório;

6.1.3. O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da intimação.

6.1.4. A garantia do serviço cotado, será estabelecido na Lei n.º8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

6.1.5. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

6.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, inciso I, alíneas 'a' e 'b', sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor fiscal do contrato.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.6. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9. DAS SANÇÕES

9. DAS SANÇÕES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A sanção prevista no inciso I do art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da referida lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. A sanção prevista no inciso II do art. 156 da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida lei.

9.5. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da referida lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da referida lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. Multa:

9.7.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.7.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, após um ano, para mais ou menos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

11. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

11.1. Gestor e Fiscal do contrato:

11.1.1. A responsabilidade direta pela gestão do contrato será do Chefe do B4 do 1o Batalhão de Bombeiros Militar/CBMSC, **Tenente BM Mtcl 934054-8 NICOLAS PAOLO ZANELLA**.

11.1.2. O fiscal do contrato será o **Sargento BM Mtcl 929259-4 ANDERSON LEMOS LOPES**, e competirá a ele dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua vigência, seu substituto será o **Sargento BM Mtcl 927901-6 EDSON PATRÍCIO**.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Fiscalização:

11.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5.2. Fiscalização técnica:

11.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.5.2.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.5.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.5.3. Fiscalização Administrativa:

11.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

11.5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.6. Gestor do Contrato:

11.6.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução o histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/SMF/GAB/2025;

12.2. Caso as datas previstas coincidam com feriados, finais de semana ou dias sem expediente público, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente.

12.4. Para fins desta cláusula, consideram-se documentos financeiros: empenho, nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, certidões negativas exigidas em lei, cópia do contrato e cópia da designação do fiscal publicada no Diário Oficial do Município.

12.5. Para fins desta cláusula, consideram-se documentos financeiros: empenho, nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, certidões negativas exigidas em lei, cópia do contrato e cópia da designação do fiscal publicada no Diário Oficial do Município.

12.6. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha de custos da contratada..

12.7. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensada da retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresente, a cada faturamento, comprovação atualizada de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas orçamentárias deste objeto, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – CONVÊNIO 019/2023, Atividade: 2.334, no Elemento de Despesa: e 3.3.90.39 na Fonte de Recursos: 6039.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

15. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

Lote	Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
I	1	FECHAMENTO DA GARAGEM DE VIATURAS COM PORTÕES BASCULANTES DA UNIDADE DA TRINDADE	Srv	1	R\$ 104.070,52	R\$ 104.070,52
Valor Total dos Lotes					R\$ 104.070,52	

15.1. O custo estimado foi elaborado com base nas instruções normativas nº 73 e 65, emitidas pela SEGES/ME em 2020 e 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

15.2. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado do processo

licitatório para a aquisição do objeto deste documento, foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

15.2.1. Parâmetro I: a determinação do preço de referência com base neste parâmetro fora realizada através do Pannel de Preços do Ministério da Economia, <http://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, clicando-se, posteriormente, em "*analisar preços de materiais/serviços*".

Ao acessar a página "*analisar preços de materiais*", **a realização de ampla pesquisa se mostrou satisfatória para o objeto pretendido, pois foi possível obter resultados válidos/satisfatórios para a pesquisa de alguns itens, conforme apresentado no Apêndice.**

15.2.2. Parâmetro II: Pesquisa de aquisições e contratações similares, fora realizada busca de Contratos Administrativos e seus respectivos Termos Aditivos que se encontravam em execução ou concluídos nos últimos 12 meses anteriores à data da pesquisa de preços, sendo, também, efetuadas análises de Atas de Registro de Preços vigentes.

- A realização de ampla pesquisa se mostrou satisfatória para o objeto pretendido, pois foi possível obter resultados válidos/satisfatórios para a pesquisa de alguns itens, conforme apresentado no Apêndice.

15.2.3. Parâmetro III: Pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, onde:

- A realização de ampla pesquisa se mostrou frustrada para o objeto pretendido, pois não foi possível obter resultados válidos/satisfatórios para a pesquisa, conforme apresentado no Apêndice.

15.2.4. Parâmetro IV: Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, demonstrou que ou foi possível obter 3 (Três) orçamentos:

- A Fonte 1: Stillo Serralheria Ltda – CNPJ: 33.606.570/0001/89.
- B Fonte 2: Serralheria Isabelita Ltda – CNPJ: 72.216.385/0001-30.
- C Fonte 3: Dimas Andaimos Metálicos Ltda – CNPJ: 49.924.696/0001-31.

15.2.5. Parâmetro V: A pesquisa na base estadual e/ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, demonstrou que:

- Não foi possível obter resultados válidos/satisfatórios para a pesquisa, conforme apresentado no Apêndice.

15.3. Na sequência, com a tabulação dos dados obtidos na pesquisa, foi procedido com a análise e definição dos valores de referência.

15.3.1. Cumpre destacar que, a avaliação crítica dos valores foi realizada, utilizando como metodologia o preço médio das cotações, concomitante com o método de desvio padrão, sendo considerado:

I - excessivamente elevado: preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão; e

II - inexecuível: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão.

15.4. Os valores obtidos na pesquisa, sua tabulação e avaliação estão demonstradas na Planilha de Análise da série de preços coletados.

16. DA ESTIMATIVA

16.1. O valor total estimado para atender a despesa é de **R\$ 104.070,52** (Cento e quatro mil, setenta reais e cinquenta e dois centavos).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo 1º Batalhão de Bombeiro Militar de Florianópolis. Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

17.2. A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis, correndo estes custos por conta da contratada.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º14.133/2021.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da LC n.º 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

19.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

19.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.5. Qualificação Técnica Operacional:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Experiência mínima de 01 (um) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- d) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, caso seja solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- e) O não preenchimento dos requisitos citados acima, implicará na não assinatura de contrato e a consequente contratação da licitante com o 2º melhor preço (se houver).

Florianópolis, 22 de Outubro de 2025.

NICOLAS PAOLO ZANELLA - TEN BM

Chefe do B4 do 1º BBM
(Assinado Digitalmente)

ANDERSON LEMOS LOPES – SGT BM

Responsável pela Confecção do Termo de Referência
(Assinado Digitalmente)

CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA – CB BM

Responsável pela Confecção do Termo de Referência
(Assinado Digitalmente)

MARYANNE TEREZINHA MATTOS

Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas do documento

"TR_Portao_Basculante_-
Trindade%281%29_assinado"



Código para verificação: **VWZD47JA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NICOLAS PAOLO ZANELLA** (CPF: ***.910.211-**) em 27/03/2026 às 15:17:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2025 - 15:18:36 e válido até 31/07/2028 - 15:18:36.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARYANNE TEREZINHA MATTOS** (CPF: ***.554.989-**) em 13/03/2026 às 16:38:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA** (CPF: ***.392.779-**) em 12/03/2026 às 12:31:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/08/2025 - 14:51:34 e válido até 07/08/2028 - 14:51:34.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANDERSON LEMOS LOPES** em 11/03/2026 às 17:05:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 29/05/2025 - 12:31:34 e válido até 29/05/2026 - 12:31:34.
(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00236892/2025** e o código **VWZD47JA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.